



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3066 Lei Nº 1362 de 18 de Julho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

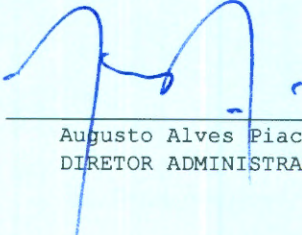
02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS				
92	12.361.0004.2.014	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
98	12.365.0004.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total.....:				18.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.


02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS				
86	12.361.0004.2.014	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
87	12.361.0004.2.014	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
91	12.361.0004.2.014	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
97	12.365.0004.2.015	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total.....:				18.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 18 de Julho de 2019



Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL